

(f) 工人立即向其直接上級報告有充分理由認為出現對其生命和健康有緊迫、嚴重危險的任何情況，在僱主採取必要的補救措施之前，僱主不得要求工人回到對生命和健康仍存在緊迫、嚴重危險的工作環境中去。

第 20 條

管理人員與工人和／或其企業內的代表的合作，應是按本公約第 16 — 19 條所採取的組織措施和其他措施的重要成分。

第 21 條

職業安全和衛生措施不得使工人支付任何費用。

第五部分 最後條款

第 22 條

本公約對任何公約或建議書不作修訂。

第 23 條

本公約的正式批准書應送交國際勞工局局長登記。

第 24 條

1. 本公約應只對曾經將批准書送交局長登記的那些國際勞工組織成員國有約束力。

2. 本公約應於兩個成員國將批准書送交局長登記之日起 12 個月後生效。

3. 此後，本公約應於任何成員國將批准書送交登記之日起 12 個月後對該成員國生效。

第 25 條

1. 批准本公約的各成員國，可以在本公約首次生效之日起滿 10 年後，退出本公約；退約時應以退約書送交國際勞工局局長登記。此項退約應於退約書送交登記之日起 1 年後方可生效。

2. 批准本公約的每一成員國，如果在上款所述的 10 年時間滿期後 1 年內，不行使本條所規定的退約權，即須再受 10 年的約束，其後，可按本條規定的條件，在每 10 年時間滿期時，退出本公約。

第 26 條

1. 國際勞工局局長應將國際勞工組織各成員國送交他登記的所有批准書和退約書通知國際勞工組織的全體成員國。

2. 國際勞工局局長在將送交他登記的第 2 份批准書通知國際勞工組織各成員國時，應提請各成員國注意本公約生效的日期。

第 27 條

國際勞工局局長應按照聯合國憲章第 102 條規定，將按上述各條規定送交他登記的所有批准書和退約書的全部細節，送交聯合國秘書長登記。

第 28 條

國際勞工局理事會應於它認為必要的時候，向大會提交一份關於本公約實施情況的報告，並研究是否宜於在大會議程上列入全部或局部修正本公約的問題。

第 29 條

1. 大會倘若通過一個新的公約去全部或局部修正本公約，那麼，除非此新公約另有規定，否則：

- (1) 任何成員國如批准新修正公約，則在該修正公約生效時，即係依法退出本公約，不管上述第 25 條的規定；
- (2) 從新修正公約生效之日起，本公約即應停止向各成員國開放批准。

2. 對已批准本公約但未批准修正公約的那些成員國，本公約無論如何應按照其原有的形式和內容繼續生效。

第 30 條

本公約的英文本和法文本具有同等效力。

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 163/99

de 8 de Julho

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

共和國總統府

共和國總統令 第 163/99 號

七月八日

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

É estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que a ela está vinculado o Estado Português, a Convenção n.º 148 da OIT Relativa à Protecção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos Locais de Trabalho, de 20 de Junho de 1977, aprovada pelo Decreto n.º 106/80, de 15 de Outubro, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 15 de Outubro de 1980.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprios do território de Macau.

Assinado em 29 de Junho de 1999.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com o referido decreto de aprovação e texto da Convenção.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 157, I Série-A, de 8 de Julho de 1999)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 106/80

de 15 de Outubro

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único — 1 — É aprovada, para ratificação, a Convenção n.º 148, Relativa à Protecção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos Locais de Trabalho, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 63.ª sessão, cujos textos em inglês e francês e respectiva tradução para português vão anexos ao presente decreto.

2 — Com base no disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Convenção, é excluída da ratificação a parte referente a vibrações.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de Setembro de 1980. — *Francisco Sá Carneiro*.

Assinado em 23 de Setembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

(D.R. n.º 239, I Série, de 15 de Outubro de 1980)

Convention 148

Convention Concerning the Protection of Workers Against Occupational Hazards in the Working Environment Due to Air Pollution, Noise and Vibration.

The General Conference of the International Labour Organization:

將一九七七年六月二十日之國際勞工組織第148號關於《工作環境（空氣污染、噪音和振動）公約》延伸至澳門地區，按照葡萄牙政府受該公約約束之相同規定適用；該公約係經十月十五日第106/80號命令通過，且文本已公布於一九八零年十月十五日《共和國公報》第一組。

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

一九九九年六月二十九日簽署。

將本總統令連同上述通過公約之命令及公約之文本公布於《澳門政府公報》。

共和國總統 沈拜奧

(一九九九年七月八日第157期《共和國公報》第一組-A)

外 交 部

命令 第106/80號

十月十五日

政府根據《憲法》第二百條c項之規定，命令制定法規如下：

獨一條——一、通過在國際勞工組織大會第六十三屆會議上所通過之《第148號工作環境（空氣污染、噪音和振動）公約》，以待批准；該公約之英文本、法文本及葡文譯本附於本命令。

二、根據上述公約第二條第一款之規定，有關“振動”之部分不在批准之列。

一九八零年九月十日於部長會議批閱及通過——*Francisco Sá Carneiro*。

一九八零年九月二十三日簽署

命令公布

共和國總統 *António Ramalho Eanes*

(一九八〇年十月十五日第239期《共和國公報》第一組)

Having been convened at Geneva by the Governing Body of the International Labour Office, and having met in its sixty-third Session on 1 June 1977; and Noting the terms of existing international labour Conventions and Recommendations which are relevant and, in particular, the Protection of Workers' Health Recommendation, 1953, the